



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29/12/2022

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, na forma do Anexo.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital e suporte técnico para autenticação, assinatura digital e verificação de documentos eletrônicos, para utilização nos Sistemas do CRCPR, por meio do fornecimento de API de integração.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A assinatura digital utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento que está sendo assinado, conferindo garantias de integridade e autenticidade ao documento eletrônico. A validade e admissibilidade legal da assinatura digital são garantidas pelo Art. 10 da MP nº 2.200-2, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica, em relação aos signatários, nas declarações constantes dos documentos em forma eletrônica.
- 2.2. No CRCPR, os serviços de certificação digital estão sendo utilizados desde março/2020 nos documentos de autorizações de pagamento, empenhos e diárias dos sistemas de Contabilidade, Ordem de Pagamento e de Diárias. Referida tecnologia vem garantindo maior celeridade, segurança e sustentabilidade nos trâmites internos deste Conselho, diminuindo a impressão de documentos, uso de papel para colheita de assinaturas e envio de documentos pelos correios.
- 2.3. O contrato firmado em fevereiro/2022 com a Lacuna Software Ltda-EPP vencerá em 09/03/2023, sem possibilidade de prorrogação, razão pela qual se faz necessário pactuar novo ajuste para dar continuidade na prestação dos serviços de certificação digital.
- 2.4. Justifica-se, portanto, a contratação objeto do presente termo, que atende aos objetivos do CRCPR relacionados ao acompanhamento de inovações tecnológicas a fim de minimizar a obsolescência de equipamentos e serviços, ao uso racional e responsável de recursos deste Conselho, e a melhoria dos processos de diversos departamentos por meio de equipamentos e sistemas condizentes às suas necessidades.





- 2.5. Por fim, evidencia-se que a contratação do serviço encontra amparo no projeto nº 13 do PAC 2023.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de certificação digital e suporte técnico para assinatura digital de documentos, autenticação e validação de assinatura.
- 3.2. A contratada deverá ofertar API de integração compatível com o portal de assinaturas utilizados pelo CRCPR, permitindo a inserção, consulta e validação dos documentos na plataforma mencionadas, dispensando acesso de portal específico da contratada.
- 3.3. O software aplicativo responsável por executar o cálculo de *Hash* e demais informações a serem assinadas e por empacotar a assinatura digital com o arquivo submetido para assinatura digital deverá:
- 3.3.1. Realizar autenticação de usuário em sistemas com o uso de certificados digitais ICP-Brasil;
 - 3.3.2. Permitir a assinatura e co-assinatura de arquivos nos formatos PKCS#7 e PDF com certificado digital ICP-Brasil com ou sem carimbo de tempo;
 - 3.3.3. Verificar arquivos assinados com múltiplas assinaturas por meio de disponibilização de código de acesso de verificação de autenticidade.
- 3.4. O serviço compreende o fornecimento de licenças para as URL's solicitadas pelo CRCPR para utilização nas suas aplicações ou de aplicações de clientes.
- 3.5. Quanto à certificação digital:
- 3.5.1. O hardware criptográfico (token ou smart card e leitora de smart card) utilizado pelo CRCPR deverá ser de fabricante e modelo homologado pelo ICP-BR ou diretamente pela CONTRATADA;
 - 3.5.2. Os certificados da hierarquia ICP-Brasil ou de servidor (SSL) que se fizerem necessários serão adquiridos no mercado pelo CRCPR, seguindo recomendações técnicas da CONTRATADA.
- 3.6. Quanto ao suporte técnico:
- 3.6.1. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as versões de *webservices* para autenticação e assinatura digital, utilizadas para a prestação dos serviços.
 - 3.6.2. A atualização de versão e o suporte técnico deverão ser prestados durante a vigência contratual na modalidade 8x5 (oito horas por cinco dias úteis), exceto feriados locais do domicílio da CONTRATADA e em feriados nacionais sem limite de chamadas por telefone fixo, celular, e-mail corporativo ou site na internet.
 - 3.6.3. A CONTRATADA deverá confirmar os chamados em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua abertura e apresentar solução técnica para os chamados em até 72 (setenta e duas) horas após a sua confirmação.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA





- 4.1. A presente contratação terá vigência a partir do dia 10 de março de 2023 até a data de 09 de março de 2024, prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCPR

- 5.1. Exercer a fiscalização do serviço por meio de funcionários do CRCPR especialmente designados para este fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- 5.2. Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.5. Proporcionar as facilidades necessárias a fim de que os serviços possam ser desempenhados normalmente.
- 5.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços objeto desta contratação, nos prazos e/ou períodos fixados neste Termo, atendo às especificações técnicas e legislação de referência.
- 6.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes neste Termo e no Contrato.
- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- 6.4. Manter durante toda execução do contrato objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para contratação.
- 6.5. Prestar os esclarecimentos e informações solicitadas pelo CRCPR.
- 6.6. Levar imediatamente ao conhecimento do CRCPR qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.7. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços, incluindo taxas, contribuições e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o prazo de vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), inclusive domingos e feriados, observados os prazos de disponibilidade de suporte técnico disciplinados neste Termo de Referência.





- 7.2. O fornecimento de todos os materiais, licenciamento, excluídos aqueles previstos como obrigação da CONTRATANTE, e alocação de servidores, bem como a mão de obra para implementação e suporte técnico, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.3. O número de transações realizadas e de carimbos de tempo utilizados será apurado mensalmente através de relatório detalhado apresentado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao período de apuração.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado.
- 8.2. É vedada a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo ser executado diretamente pela Contratada.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 9.1. O contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão de responsabilidade de funcionário do CRCPR especialmente designado por meio de portaria.
- 9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.
- 9.6. Portaria do CRCPR poderá alterar os fiscais titular e substituto.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





10.2.1. SICAF;

10.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, sem registros de restrições ou penalidades impostas ao contratado.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filiar, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. CUSTO MÉDIO APURADO

11.1. A pesquisa de preços foi inicialmente realizada de acordo com a estimativa de assinaturas em documentos do CRCPR e cotação com empresas prestadoras de serviço de certificação digital, consoante quantitativos abaixo:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE DOCUMENTOS MENSAIS			
	Documentos	Assinaturas por documento	Total de assinaturas
Empenho	117	3	351
Ordem de pagamento	225	2	450
Diárias	100	2	200
TOTAL	442	-	1001

11.2. O quantitativo acima foi estimado com base nos registros disponíveis no sistema de gestão SPW referente ao ano de 2022.

11.3. Da consulta de mercado realizada para contratação do objeto descrito no item 3, o valor médio apurado é de R\$ 10.322,60 (dez mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo que sintetiza as cotações obtidas por este Conselho, juntadas no bojo deste procedimento.

Empresa	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
QuickSoft	Documento	2,41	12.782,64
IZISign	Documento	2,61	13.843,44
Lacuna	Assinatura	0,50	6.006,00
D4Sign	Documento	2,13	11.297,52
Lacuna – CRCMG	Documento	2,26	12.000,00
Lacuna – CRCSC	Assinatura	0,50	6.006,00
VALOR MÉDIO (R\$)			10.322,60





11.4. A pesquisa de preços foi realizada de acordo com os parâmetros da IN 65/2021 – SEGES/ME, considerando-se pesquisa com prestadores, dada a especificidade da contratação.

12. VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O critério adotado para seleção da empresa contratada é do de menor preço global, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública.

12.2. Pela prestação dos serviços certificação digital mencionados neste Termo, o CRCPR pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) por assinatura e R\$ 0,20 (vinte centavos) por carimbo de tempo, de acordo com a tabela de preços abaixo, perfazendo o montante global estimado de R\$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

PREÇO POR FAIXA DE CONSUMO				
Faixa de início	Consumo Fim	Preço por assinatura	Preço por carimbo de tempo	Preço por assinatura + CT
1	400	0,50	0,15	0,65
401	500	0,40	0,30	0,70
501	5.000	0,30	0,20	0,50
5.001	30.000	0,20	0,10	0,30
30.001	~	0,05	0,05	0,10

12.3. Os valores acordados serão fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer variação durante o prazo de vigência contratual, salvo nos casos de prorrogação previstos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo ou Contrato Simplificado.

13. PRESTADOR DO SERVIÇO

LACUNA SOFTWARE LTDA

CNPJ 20.658.903/0001-71

CLN 110, Bloco A, Sala 203

Asa Norte

CEP 70753-510

Brasília - DF

Fone: (61) 99943-9082

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2023, Projeto nº 5002 – Tecnologia da Informação, conta 6.3.1.3.02.01.005 – Serviços de tecnologia da informação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será feita com a empresa qualificada no item 13 e que ofereceu o menor preço pelo serviço, condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

15.1.1. Proposta comercial;

15.1.2. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (a ser retirado no site da RFB);





- 15.1.3. Declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, se for optante pelo Simples Nacional;
- 15.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 15.1.5. Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado diretamente à Contratada, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, desde que recebidos e aceitos os documentos de cobrança pelo CRCPR em prazo adequado para realização dos procedimentos de pagamento e desde que de acordo com o instrumento de contrato.
- 16.2. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados juntamente com a declaração e certidões válidas elencadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6, devendo a referida documentação ser enviada ao e-mail gestaodecontratos@crcpr.org.br. Ausente uma ou mais delas, será a Contratada notificada para regularização da situação, sob pena de rescisão contratual.
- 16.3. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.
- 16.4. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CRCPR.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO

- 17.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021:
 - 17.1.1. Advertência por escrito, na hipótese em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato sem causar grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.2. Multas, por quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;
 - b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada na alínea acima, aplicada em dobro na reincidência;





- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da contratação, em caso de inexecução da obrigação assumida ou atraso no cumprimento superior a 5 (cinco) dias, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA. Após o quinto dia de atraso e a critério do CRCPR, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.
- 17.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, da licitante que incorrer nas infrações administrativas disciplinadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 dos itens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e inviolabilidade das informações, confidenciais ou não, reservadas ou exclusivas, técnicas, de negócios ou financeiras, a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de certificação, autenticação e verificação de documentos.
- 18.2. Caberá a Contratada, além das obrigações mencionadas no item 6:
- 18.2.1. Evitar o vazamento de dados e fraudes digitais;
- 18.2.2. Definir processo de gestão de riscos de segurança da informação e privacidade que envolvam a solução contratada;
- 18.2.3. Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação e privacidade;
- 18.2.4. Realizar o tratamento de dados pessoais, conforme o disposto na Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, bem como no termo de sigilo de prestação dos serviços.





18.2.5. Implementar controles criptográficos, registros de logs e política de segurança da informação e privacidade, quando aplicável.

19. DA MATRIZ DE RISCOS

RISCO 01 – INEXEÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Danos	
1.	Não prestação dos serviços contratados, comprometendo o uso de ferramentas de uso diário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca das sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato firmado.	Divisão Demandante e Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação e aplicação de sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal do Contrato

RISCO 02 – EXECUÇÃO INADEQUADA DO SERVIÇO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Disponibilização de ferramenta sem uso para o CRCPR.	
2.	Disponibilização de ferramenta que não atenda às necessidades do CRCPR.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Orientar a Contratada acerca dos requisitos e especificações presentes no termo de referência e contrato de prestação de serviços e obrigação de fornecê-los a contento.	Divisão Demandante e Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a CONTRATADA e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal de Contrato

RISCO 03 – EMISSÃO INTEMPESTIVA DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	





1.	Não reconhecimento da despesa no período de competência.	
2.	Pagamento de multa à Receita Federal do Brasil, conforme IN RFB nº 971.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar ao preposto da Contratada sobre as obrigações referentes à emissão dos documentos de cobrança.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada e aplicar as sanções administrativas previstas em contrato.	Fiscal de Contrato

RISCO 04 – EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE COBRANÇA EM DESACORDO COM O CONTRATO OU COM A IN 1234/2012 DA RFB		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Não reconhecimento e pagamento dos valores apresentados.	
2.	Descumprimento do contrato.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Informar à Contratada acerca das obrigações pertinentes à emissão dos documentos de cobrança.	Divisão de Compras, Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificação à Contratada e aplicação de sanções administrativas em caso de não regularização.	Fiscal de Contrato

RISCO 05 – NÃO MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Danos	
1.	Suspensão da prestação dos serviços.	
2.	Descumprimento contratual e comprometimento da regular execução contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhistas, conforme art. 68 da Lei 14.133/2021, ao menos antes de efetuar cada pagamento.	Fiscalização de Contrato e Divisão de Licitação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar a Contratada acerca do descumprimento contratual e abrir prazo para regularização.	Fiscalização de Contrato





2.	Em caso de não regularização, aplicação das sanções administrativas e rescisão contratual.	Fiscalização de Contrato
----	--	--------------------------

Curitiba, 02 de março de 2023.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR
Gerente Operacional

Elaborado por Alisson
Revisado por Helena

